



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO N° 1858

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI N° 1683 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMOSP	339	R\$ 82.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	426	R\$ 12.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	790	R\$ 12.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	886	R\$ 75.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	0207	SEMSA/FMS	916	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.068.000	3.3.90.39	0207	SEMSA/FMS	925	R\$ 5.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMMA	1068	R\$ 2.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	1455	R\$ 70.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.131.0004.2.012.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	112	R\$ 20.000,00
08.04.19.573.0011.2.031.000	3.3.90.36	0102	SEMEC/CT	672	R\$ 12.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC/FUMTUR	732	R\$ 12.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	4.4.90.52	0102	SEMTIC/FUMTUR	740	R\$ 40.000,00
09.02.23.695.0029.2.054.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC/FUMTUR	746	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	893	R\$ 12.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	965	R\$ 110.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMAAP	1009	R\$ 5.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.30	0102	SEMAAP	1040	R\$ 24.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	1045	R\$ 1.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMMA	1059	R\$ 10.000,00
12.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	SEMMA	1081	R\$ 2.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMTHPS	1226	R\$ 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA
PREFEITO EM EXERCÍCIO